



CÂMARA MUNICIPAL DE **CONTAGEM**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Emenda 006 ao Projeto de Lei Complementar 19, de 13 de agosto de 2019.

Art. 1º Altera o inciso I do § 2º do artigo 9º do Projeto de Lei Complementar 19, de 13 de agosto de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º

I – A taxa de permeabilidade deverá ser cumprida conjugada com caixa de captação, sem que implique na retirada da cobertura vegetal existente, devendo a área permeável, ser locada no terreno, priorizando a manutenção do maciços arbóreos existentes;

Palácio 1º de janeiro, 07 de outubro de 2019.

Daniel do Irineu
Vereador-Progressista

Camara Municipal data -03-Out-2019-17:24-010929-1/2

PER POPULUM OMNIS POTESTAS A DEO